



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 1	Rub.

**AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2013

Modalidade: Coleta de Preço (Técnica e Preço)

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS, TELEFONIA, ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 2	Rub.

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 016/2013

DATA: 27/05/2013

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sede da AGEVAP – Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1ª, Manejo Resende-RJ

E-MAIL: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, irá realizar Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preço, de acordo com as disposições contidas nas Resoluções ANA nº 552/2011 e INEA Nº 13/2010. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto a Prestação de Serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, ampliação da rede de dados, telefonia, elétrica e equipamentos de segurança, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Seleção de Propostas quaisquer pessoas jurídicas interessadas que atendam às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos e ainda:

2.1.1. Que estejam cadastrados junto à AGEVAP, retirem o Ato Convocatório, e tenham participado da Visita Técnica.

2.1.1.1 O prazo da Visita Técnica para verificação do local para instalação dos equipamentos de segurança, será até 23 de maio de 2013, devendo a mesma agendada previamente através dos telefones (24) 3355-8389 e (24) 8855-0999, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. O edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br – Licitações e Contratos.

2.1.3. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e também estará disponível na Sede da AGEVAP, podendo ser solicitado através de carta, pelo e-mail: agevap@agevap.org.br; ou ainda, ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1ª, Manejo Resende-RJ.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 3	Rub.

2.1.4. Não poderão participar da presente Seleção de Propostas as empresas que não retirarem o Ato Convocatório.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP.

2.2.3. Tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGEVAP exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP (órgãos da administração, diretoria executiva, assembléia geral, conselho de administração e conselho fiscal).

2.2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em sistema de consórcio.

2.3. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

2.3.1. A Comissão de Julgamento será formada por no mínimo 3 (três) empregados da AGEVAP, designados por seu Diretor-Executivo;

2.3.2. A AGEVAP poderá convidar representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento;

2.3.3. Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

2.3.4. A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão de Julgamento.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Anexo VIII deste Ato Convocatório.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no ato da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de Propostas, em nome da pessoa jurídica participante.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 4	Rub.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 1 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.5.1. Os documentos e propostas de cada participante serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento, em data, hora e local estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1. O envelope “1” conterá a documentação de Habilitação;

3.5.1.2. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

3.5.1.3. O envelope “3” conterá a Proposta de Preço.

3.5.1.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes.

4. DA HABILITAÇÃO

Envelope Nº 01 (Identificação da Pessoa Jurídica Proponente) Ato Convocatório Nº. 016/2013 HABILITAÇÃO

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.1.1. Em nome da proponente com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.1.2. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma.

4.1.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

4.1.3. Os documentos deverão ter data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope Nº. 3 (Proposta de Preço).

4.1.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.1.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

4.2. Os documentos de Habilitação e Qualificação Técnica, a constar nos Envelopes Nº. 1 e 2 exigidos para participar deste Ato Convocatório, poderão ser apresentados em original, ciente de



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 5	Rub.

que os mesmos não serão devolvidos, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Os documentos exigidos no Envelope Nº 1 deverão estar agrupados separadamente: Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal / Qualificação Econômico-Financeira.

4.4. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cédula de Identidade do responsável Legal do proponente;

4.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.5.3.1. O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

4.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.5.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e ainda a Certidão Negativa de Débito referente à Dívida Ativa Estadual, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº. 033/2004;

4.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 6	Rub.

4.6.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.7. Prova de Regularidade relativa a débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6.8. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social / INSS.

4.7. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

4.8. AS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

4.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Anexo II.

4.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.8.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.8.4. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado, o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.8.5. A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, registro no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que a habilite ao exercício em área compatível com objeto previsto no Termo de Referência (Anexo I).

4.8.6. Os documentos exigidos neste Ato convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância da ordem seqüencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

Envelope Nº 02 (Identificação da Participante) Ato Convocatório Nº 016/2013 PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em uma via, com páginas numeradas, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 7	Rub.

uso comum em outro idioma), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações nos itens abaixo.

5.2. O profissional responsável pela execução do contrato deverá obrigatoriamente ter formação superior em área compatível com o objeto contratado.

5.3. Prova de registro profissional do responsável pela execução do contrato, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constando registro da Delegacia Regional do Trabalho, comprovado pela apresentação da sua impressão na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.4. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a participante prestado ou estar prestando serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório. Os atestados deverão ser entregues com firma reconhecida em cartório.

5.5. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter disponibilidade para viajar, quando demandado com antecedência mínima de 48 horas, pela AGEVAP, para fora dos municípios onde estiverem lotados.

5.7. A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

5.7.1. Tempo de constituição de pessoa jurídica da participante que deverá ser comprovado por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.7.2. Tempo de registro profissional, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constando registro da Delegacia Regional do Trabalho, comprovado pela apresentação da sua impressão na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do profissional que será responsável pela execução do contrato, informado pela participante. A cópia da CTPS deverá ser autenticada em cartório.

5.7.3. Tempo de experiência profissional do responsável pela execução do contrato, em atividades correlatas ao objeto do contrato, obrigatoriamente em graduação de curso superior na área objeto do contrato. A comprovação de experiência será realizada pela carteira de trabalho (CTPS) ou por documento emitido por organização pública ou privada em que tenha trabalhado, com ou sem vínculo empregatício. Em caso de ser sem vínculo empregatício, será apresentada declaração de onde prestou serviços descrevendo as atividades. Os referidos documentos, declaração e relatório, deverão ser entregues com firma reconhecida em cartório.

5.7.4. Tempo de conclusão do curso superior na área Objeto do Contrato, do profissional responsável pela execução do contrato. Deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos diplomas de conclusão do referido curso superior.

5.7.5. Apresentação de atestado (s) ou declaração (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a participante prestado ou estar prestando serviços de natureza pertinente a manutenção preventiva e corretiva relativos ao objeto deste Ato Convocatório. Os atestados deverão ser entregues com firma reconhecida em cartório.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 8	Rub.

5.7.6. Apresentação de atestado (s) ou declaração (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a participante prestado ou estar prestando serviços de natureza pertinente e compatível a instalação manutenção e gerenciamento de sistema de segurança relativo ao objeto deste Ato Convocatório, indicando o local e quantidades de câmeras instaladas. Os atestados deverão ser entregues com firma reconhecida em cartório.

5.7.4. A conclusão de curso de extensão na área objeto do Contrato, do profissional responsável pela execução do mesmo deverá ser comprovada através da apresentação das cópias autenticadas dos diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

5.8. Os critérios de pontuação dos subitens **5.7.1** ao **5.7.7** estão dispostos no Anexo VII.

5.9. A Proposta Técnica poderá conter o modelo Quadro de Proposta Técnica – Anexo IV.

5.10. Todos os documentos mencionados no item 5 e seus subitens deste Ato Convocatório deverão ser incluídos no Envelope 2 – Proposta Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**Envelope Nº 03
(Identificação da Participante)
Ato Convocatório Nº 010/2013
PROPOSTA DE PREÇO**

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:

6.2.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.2.2. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados da participante: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5. Formulada com base no modelo de PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Anexo VI.

6.2.6. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 9	Rub.

6.2.6.1. O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.6.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.8. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal, e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento de a AGEVAP agir sempre com o bom senso.

6.2.9. O Valor Global estimado para 12 (doze) meses corresponde a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11. Serão desclassificadas as participantes que apresentarem Proposta de Preço com valor acima do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores mensais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

6.2.12. Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.12, a proposta será desclassificada.

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório e principalmente no Termo de Referência (Anexo I) conforme Anexo VI, ou seja, todos os serviços relacionados com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação no caso de ausência da referida declaração.

6.2.15. Estar incluído no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3. A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

6.4. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 10	Rub.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.7. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a adjudicação de que tratam os itens 6.7 ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.1.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às 10 horas do dia 01/03/2013.

7.1.1.1. Esta fase de habilitação compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 “Documentos de Habilitação” de todas as proponentes, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no item 4 deste Ato Convocatório, dos Termos de Referência – Anexo I e demais itens pertinentes, constantes do Ato Convocatório.

7.1.1.2. Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 2) e a Proposta de Preços (Envelope nº 3) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início das segunda e terceira fases, respectivamente.

7.1.1.3. Observado os itens 7 e 11 e seus subitens quanto aos recursos possíveis, iniciar-se-á a segunda fase.

7.1.2. Segunda Fase: Abertura e Julgamento das Propostas Técnicas, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 2, será depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.1.2.1. Na análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 “Proposta técnica” das proponentes habilitadas, serão levados em consideração os critérios estabelecidos nos item 5 e seus subitens deste Ato Convocatório e do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.2.2. Lançamento da pontuação de cada Participante na Planilha de Cálculo de Pontuação Técnica – Anexo V.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 11	Rub.

7.1.2.3. Observado os itens 7 e 11 e seus subitens quanto aos recursos possíveis, iniciar-se-á a terceira fase.

7.1.2.4. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão mantidos fechados.

7.1.3. Terceira Fase: Abertura e Julgamento das Propostas de Preços, que compreenderá a abertura do envelope de nº 3 e será realizada depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.1.3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme modelo contido no Anexo VI;

7.1.3.2. Na análise das “Propostas de Preços” das Participantes, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão levados em consideração os critérios estabelecidos nos itens 6 e 14 deste Ato Convocatório e do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.3.3. Lançamento pela Comissão de Julgamento dos valores ofertados na Planilha de Cálculo da Pontuação de Preço, Anexo VII.

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo Técnica e Preço, e será vencedora a participante que alcançar a Maior Pontuação – MP, levando-se em conta os pesos 6 e 4 fixados, respectivamente, para a técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(IT \times 6) + (IP \times 4)}{10}$$

Onde:

IT (índice técnico) é igual à Pontuação Técnica Total obtida individualmente pela Participante, dividida pela pontuação daquela que alcançou o maior somatório nos quesitos, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a proposta de maior pontuação técnica será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

IP (índice de preço) é igual ao Valor Global da Proposta de Menor Preço dividido pelo Valor Global da Oferta de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

8.2.1. Em caso de empate entre as participantes o critério adotado para o desempate será o de sorteio.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 12	Rub.

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestadamente inexequíveis e que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8.2.3. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis nos Termos das Resoluções ANA nº 552/11 e INEA Nº 13/10, esta deverá vir, obrigatoriamente, acompanhada de planilha com a composição de todos os custos e insumos necessários a execução do presente contrato a fim de se verificar sua viabilidade, sob pena de inabilitação.

8.3. O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP, nos termos das Resoluções ANA nº 552/11 e INEA Nº 13/10.

8.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela participante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

8.5. A participante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, Anexo IX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGEVAP.

8.6. Quando a participante vencedora não assinar o contrato no prazo e não apresentar a justificativa, a AGEVAP poderá convocar as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

8.7. A Comissão de Julgamento fixará o resultado do julgamento das propostas técnica e de preços no Quadro de Avisos da AGEVAP, após a publicação do resumo do mesmo no site www.agevap.org.br, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes todos os representantes das participantes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará em Ata.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da Proposta.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 3 (três) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente,



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 13	Rub.

ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da impugnação.

10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.

10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra-recibo do envio.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP, observado o disposto no subitem 8.7.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O objeto da presente Seleção de Propostas será executado, em parte nas dependências da AGEVAP (Sede ou Unidades Descentralizadas), na sede da pessoa jurídica contratada ou junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência da AGEVAP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 14	Rub.

12.2 Os serviços executados deverão estar refletidos num RELATÓRIO que deverá ser apresentado pela contratada, com indicação das atividades desenvolvidas no período, cabendo a um funcionário da AGEVAP acompanhar e atestar a execução dos serviços.

12.3. Caberá ao Diretor-Executivo da AGEVAP designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

12.4. 4 O recebimento do Relatório ou qualquer justificado atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, nada excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, repassados para a AGEVAP, pela Agência Nacional de Águas – ANA através do Contrato de Gestão nº 014/2004, e pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA através dos Contratos de Gestão nº 001/2010 e nº 003/2010.

14. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório, será de no máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

14.2 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

15. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

15.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – Anexo IX.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, observados o item 8 do Termo de Referência, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega dos Produtos, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 15	Rub.

16.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

16.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

16.1.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 15.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

16.1.2.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.5. Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

16.6. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A Participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita ainda às sanções fixadas na Cláusula Nona do Termo do Contrato apresentado no Anexo IX, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 16	Rub.

- b) suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEVAP poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. As multas previstas nos subitens 16.2, 16.3 e 16.4 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. As sanções previstas nas letras b. e c. do subitem 16.2 poderão também ser aplicadas às proponentes ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Em todos os casos previstos no item 16 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observados o limite legal.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 17	Rub.

18.2. A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

18.3. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução ANA nº. 552/2011 e INEA nº. 13/2010.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.1.1. A anulação do Ato Convocatório induz à do contrato.

19.1.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de fornecedores, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

19.2. A data de recebimento dos envelopes “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

19.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 10 às 12 horas e de 14 às 17 horas, com a Comissão de Julgamento, na Sede da AGEVAP.

20. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 18	Rub.

ANEXO I –	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II –	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III –	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV –	MODELO QUADRO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO V –	PLANILHA DE CALCULO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VI –	MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VII –	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VIII –	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IX –	TERMO DE CONTRATO

Resende, 13 de maio de 2013.

FLÁVIO ANTONIO SIMÕES
Diretor-Executivo Interino
AGEVAP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE
DADOS, TELEFONIA, ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP é uma entidade delegatária das funções de agência de bacia. Primeira Agência de Águas criada no Brasil, desde 2002 vem superando importantes obstáculos e hoje é possível dizer que se configura como uma experiência de sucesso pioneira no país.

Atualmente AGEVAP possui três Contratos de Gestão, sendo um com a Agência Nacional de Águas - ANA (com interveniência do CEIVAP), o que permite à AGEVAP receber, por repasses da ANA, os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e aplicá-los integralmente na própria bacia e funciona como Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), além de outros dois Contratos de Gestão como o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA para ser agência de bacia dos 4 comitês fluminenses da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (Médio Paraíba, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba), do Comitê Guandu, além de um aditivo ao Contrato de Gestão para repasse à AGEVAP de recursos relativos à transposição do Paraíba do Sul para o Rio Guandu.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 19	Rub.

Instalada em 2003, no município de Resende (RJ), além dos funcionários, colaboradores e estagiários, a AGEVAP conta também com o apoio de serviços terceirizados nas áreas Contábil, Auditoria Independente, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Estágio, Informática, Gestão de Acervo Bibliográfico CEIVAP/AGEVAP e Limpeza.

A AGEVAP é administrada pela Diretoria Executiva que é formada por um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e dois Coordenadores, sendo assessorada pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração cujos membros são indicados pela Assembleia Geral.

A área de atuação da AGEVAP é a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e suas bacias limítrofes que envolvem três Estados: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, bem como 184 municípios.

Devido a nova estrutura física da AGEVAP, com abertura de Unidades Descentralizadas nas localidades de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Italva e Seropédica, além da ampliação da sede em Resende, todas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, há a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa a contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e equipamentos correlatos, pertencentes ao acervo da AGEVAP e sistema de monitoramento através de câmeras, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infra-estrutura, mais especificamente os microcomputadores, servidores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas, bem com, proporcionar segurança a sede da AGEVAP. .

Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

3. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser, HDs externos), manutenção corretiva e preventiva em PABX digital, serviços de manutenção e ampliação da rede de dados, telefonia e elétrica (switch, cabeamento estruturado, conectorização de cabos, patch panel, roteadores sem fio, placas de rede, fibra ótica, conversores e fusão



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 20	Rub.

de fibra ótica, racks, canaletas, tomadas), bem como, configuração e instalação de equipamentos de segurança.

Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, instalação e configuração de “softwares” e aplicativos necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1.1 A assistência técnica para os equipamentos de informática na Sede da AGEVAP, localizada na cidade de Resende e em suas Unidades Descentralizadas, localizadas nas cidades de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Italva e Seropédica deve cobrir a manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no item 3 (Objeto) deste Termo de Referência.

4.1.2 Os Equipamentos de Segurança serão m instalados na sede da AGEVAP em Resende.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Manutenção preventiva. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva que a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à AGEVAP no início da vigência do Contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Ficha cadastral e de acompanhamento das manutenções realizadas na estação de trabalho;
- b) Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva;
- c) Previsão de no mínimo uma manutenção bimestral por equipamento.

4.2.2 Manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela AGEVAP, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

4.2.3 Equipamentos de Segurança. Entende-se por Equipamentos de Segurança, Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato),



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 21	Rub.

divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LCD, Workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, no break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabo, Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos para a prestação dos Serviços.

4.3 DETALHAMENTO

4.3.1 Manutenção Corretiva - Equipamentos de Informática e rede:

4.3.1.1 A manutenção em impressoras jato de tinta prevê, no mínimo, a troca de circuito lógico, kit de tração, troca de engrenagens, troca de fonte de alimentação ou correção no circuito de alimentação elétrica, desobstrução dos canais de tinta.

4.3.1.2 A manutenção em impressoras matriciais prevê, no mínimo, a troca do cabeçote de impressão, troca do circuito da fonte, manutenção no circuito da fonte, troca de circuito lógico, troca de cabos flat do cabeçote, troca do rolo trator ou conjunto de tração, troca das peças de movimentação da fita entintada.

4.3.1.3 A manutenção de impressoras a laser monocromáticas e coloridas compreende, no mínimo, a troca de circuito lógico, manutenção do "kit" de tração, manutenção do "kit" de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação.

4.3.1.4 Monitores de vídeo: compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

4.3.5 Manutenção de CPUs compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades de CD-ROM e DVD, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

4.3.1.6 A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, unidade de Cd e DVD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

4.3.1.7 A manutenção da rede de computadores e telefonia compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado e de fibra ótica (fusão e testes), instalação, troca e configuração de modems, switchies, hubs, roteadores, conversores de fibra e configuração dos servidores e das estações de trabalho.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 22	Rub.

4.3.2 Equipamentos de Segurança:

4.3.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo do sistema, que deverá apresentar um memorial descritivo completo detalhando todo o sistema e a infraestrutura que será fornecida a fim de garantir cobertura a toda a área da sede da AGEVAP, e ainda fechamento e abertura automática por sistemas de senha ou outro controle de acesso de duas portas.

4.3.2.2 Os serviços deverão prever o armazenamento contínuo de imagens, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

4.3.2.3 Dos ambientes de visualização das de câmeras de vigilância:

- Internos:
 - Corredores;
 - Salas de Recepção;
 - Salas de Atendimentos;
 - Almoxarifados;
 - Portas de Entradas e Saídas.
 - Outros locais de interesse da CONTRATANTE
- Ambientes Externos:
 - Corredores externos;
 - Pátios;
 - Estacionamentos
 - Portão de entrada de pessoas;
 - Portão de entrada de veículos;
 - Outros locais de interesse da CONTRATANTE

4.3.2.4 Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá executar, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços de:

- Re-apontamento das câmeras;
- Realinhamento das câmeras;
- Ajuste de foco;
- Ajuste de nitidez das imagens;
- Manutenção da transparência do conjunto ótico das câmeras;

4.3.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os empregados da AGEVAP, para o uso dos equipamentos.

4.3.2.6 Ao final do contrato, a contratada passará para o CONTRATANTE os ativos de equipamentos, os quais permanecerão nos locais já instalados.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 23	Rub.

4.3.2.6 A manutenção preventiva deverá ser realizada durante toda a vigência do Contrato de forma a garantir a qualidade estabelecida neste Termo de Referência e manter atualizadas as certificações exigidas por força de lei, emitidas por laboratórios e demais entidades idôneas, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço.

5. FORMA DE ATENDIMENTO

- 5.1. Atendimento presencial de 01 (um) profissional, para desenvolvimento de atividades correlatas ao objeto deste Termo de Referência, com 40 (quarenta) horas semanais, na sede da AGEVAP, em Resende/RJ, devendo atender 01 (uma) vez por semana na Unidade Descentralizada 06 – Seropédica/RJ, e com visitas a todas as Unidades Descentralizadas 01 (uma) vez por mês, devendo os encargos sociais e suas ações laborais serem de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, considerando como salário bruto não inferior a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), valores estes que a Contratante poderá requerer exibição dos comprovantes salariais e fiscais a qualquer tempo.
- 5.2. Os custos com deslocamento do funcionário para qualquer Unidade será pago pela AGEVAP, por meio de compra de passagem de ônibus ou reembolso de combustível e pedágio.
- 5.3. Em caso de demissões ou afastamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar de outro profissional, mantendo as condições de atendimento do item 5.1..
- 5.4. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser solicitadas à Administração da AGEVAP, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, na própria Solicitação de Serviço, fornecendo o orçamento bem como as características da peça e/ou componentes necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da AGEVAP.
- 5.5. Na execução dos serviços poderão ser utilizadas peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, se esta apresentar o menor preço, comparativamente com os obtidos no mercado, e desde que previamente autorizados pela AGEVAP.
- 5.6. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à AGEVAP para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.
- 5.7. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 24	Rub.

- 5.8. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo mínimo de 12h (doze) horas do horário comercial, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela AGEVAP.
- 5.9. A critério exclusivo da AGEVAP, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 5.1, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.10. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite da Administração da AGEVAP. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 5.11. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração da AGEVAP, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 5.12. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da AGEVAP deverá ser refeito.
- 5.13. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações da AGEVAP (Sede e Unidades Descentralizadas). Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 5.14. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da AGEVAP, anotada na Solicitação de Serviço.
- 5.15. Os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando expirado o prazo de garantia. Desta forma, no demonstrativo a seguir são informadas as quantidades de equipamentos em manutenção e em garantia para que a CONTRATADA possa indicar o valor do serviço a ser cobrado.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 25	Rub.

ITEM	LOCAL	QTD
1	Volta Redonda	03
	Petrópolis	03
	Nova Friburgo	03
	Campos dos Goytacazes	03
	Italva	03
	Seropédica	10
	Resende	39
2	Volta Redonda	01
	Petrópolis	01
	Nova Friburgo	01
	Campos dos Goytacazes	01
	Italva	01
	Seropédica	03
	Resende	10
3	Volta Redonda	00
	Petrópolis	00
	Nova Friburgo	00
	Campos dos Goytacazes	00
	Italva	00
	Seropédica	01
	Resende	01



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 26	Rub.

ITEM	LOCAL	QTD
4	Volta Redonda	00
	Petrópolis	00
	Nova Friburgo	00
	Campos dos Goytacazes	00
	Italva	00
	Seropédica	01
	Resende	02
5	Volta Redonda	01
	Petrópolis	01
	Nova Friburgo	01
	Campos dos Goytacazes	01
	Italva	01
	Seropédica	01
	Resende	01
6	Volta Redonda	00
	Petrópolis	00
	Nova Friburgo	00
	Campos dos Goytacazes	00
	Italva	00
	Seropédica	01
	Resende	01
7	Volta Redonda	01
	Petrópolis	01
	Nova Friburgo	01
	Campos dos Goytacazes	01
	Italva	01
	Seropédica	05
	Resende	08
8	Volta Redonda	00
	Petrópolis	00
	Nova Friburgo	00
	Campos dos Goytacazes	00
	Italva	00
	Seropédica	01
	Resende	05

5.16. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, e desde que autorizada pela administração da AGEVAP, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 27	Rub.

5.17. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço de modo a possibilitar à AGEVAP aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar os serviços. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

5.18. Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos (microcomputadores, notebooks, servidores e impressoras) a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção nas dependências da AGEVAP (Sede e Unidades Descentralizadas) com, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Aspirador de pó para equipamento de informática	01
02	Multiteste analógico ou digital	01
03	Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de Manutenção dos equipamentos	01
04	Equipamento de solda	01
05	Pulseira antiestática	01

5.19. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da AGEVAP (Sede e Unidades Descentralizadas), durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

6. UNIDADES DA AGEVAP A SEREM ATENDIDAS PELO CONTRATO.

Sede AGEVAP – Sede (Resende)

Endereço: Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1ª, Manejo, Resende- RJ

CBH – Médio Paraíba do Sul – Unidade Descentralizada UD1 (Volta Redonda)

INEA – SUPMEP (Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul)

Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, 5.900 Belmonte,

Volta Redonda – RJ CEP: 27.273-011

CBH – Piabanha - Unidade Descentralizada UD2 (Petrópolis)

Avenida Rio Branco, 1003 - Campus da FASE (Faculdade Arthur Sá Earp Neto)

Centro - Petrópolis – RJ CEP.: 25.680-120

CBH – Rio Dois Rios - Unidade Descentralizada UD3 (Nova Friburgo)

Sede da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo - AEANF



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 28	Rub.

Rua General Andrade Neves, 115 - Vilage - Nova Friburgo - RJ
CEP-28.605-140
Provisório

CBH – Baixo Paraíba do Sul - Unidade Descentralizada UD4 (Campos dos Goytacazes)

UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense
Av. Alberto Lamago, 2000 – Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes – RJ CEP.: 28.013-602

CBH – Baixo Paraíba do Sul - Unidade Descentralizada UD5 (Italva)

Av. Antonio da Fonseca, 110 – 3º andar Centro
Italva - RJ CEP: 28250-000

CBH – Guandu - Unidade Descentralizada UD6 (Seropédica)

Rod. BR 465 – KM 07 - Campus da UFRRJ (Prédio da Prefeitura Universitária)
Seropédica - RJ CEP: 23890-000

Obs.: No caso de mudança de endereço de qualquer uma das Unidades, os termos do Contrato firmado entre a empresa e a AGEVAP não serão alterados.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Microcomputadores, impressoras e rede local:

7.1.1. Manutenção corretiva e suporte em equipamentos, sistemas operacionais e rede local e atendimento remoto;

7.1.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas relacionadas a software, hardware, sistema de rede;

7.1.3. Realização de backup semanais de documentos, servidor, e-mails, catálogo de endereços e outros itens;

7.1.4. Realização de configurações no roteador;

7.1.5. Realização de configurações no Access point;

7.1.6. Verificação e atualização de antivírus nos sistemas operacionais;

7.1.7. Verificação e atualização de spywares;

7.2. Descrição dos equipamentos alvo dos serviços:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 29	Rub.

Item	Especificação	Rede (S/N)	QTD
7.2.1	Micros Computadores e Servidor	S	67
7.2.2	Impressora	S	18
7.2.3	Switch	S	02
7.2.4	Roteador	S	07
7.2.5	Access Point	S	02
7.2.6	Notebook	S	18
7.2.7	Netbook	S	09

7.3. Assessoria no relacionamento técnico entre a AGEVAP e a empresa de serviço de banda larga e telefonia.

7.4. Ampliação e reestruturação da rede de dados, telefonia e elétrica que compreende a passagem de cabos, UTP Cat5e e Cat6, fibra ótica (fusão e testes), cabos elétricos, conectorização, identificação dos pontos, fixação de canaletas (sistema x) quando necessário.

7.5 Instalação, gerenciamento e manutenção dos equipamentos de segurança a serem fornecidos.

8. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor global máximo a ser pago para o serviço será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

8.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega do Relatório de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

8.2. No valor estão inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a contratada, necessários à execução dos serviços.

8.3 Os pagamentos previstos deverão ser realizados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após a apresentação do relatório e nota fiscal.

9. DIREITO DE PROPRIEDADE



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 30	Rub.

9.1. São, contratualmente, garantidos à AGEVAP todos os direitos de propriedade intelectual de todas as informações, não podendo ser estes materiais tornados públicos sem a autorização expressa da AGEVAP.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Coleta de Preços

O serviço será contratado em atendimento às Resoluções ANA n.º 552/2011 Art. 8º, inciso II e INEA n.º. 13, Art. 8º, inciso II e Ato Convocatório.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Gerência Administrativa Financeira da AGEVAP será responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Resende, 13 de Maio de 2013.

GIOVANA CÂNDIDO CHAGAS
Diretora Administrativa Financeira Interina da AGEVAP



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 31	Rub.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada – (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 32	Rub.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 33	Rub.

**ANEXO IV
QUADRO DA PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Quesitos para Avaliação (conforme coluna A do Anexo VII)	Dados da Participante (considerar os critérios da coluna B do Anexo VII)	Observações

Data: ___/___/___

Assinatura



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 34	Rub.

ANEXO V PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:		
(A) ITENS DE AVALIAÇÃO	(B) INTERVALO DE TEMPO, CONTRATO OU LOCALIZAÇÃO.	(C) PONTUAÇÃO TÉCNICA		(D) ÍNDICE TÉCNICO IT
		Fixada	Obtida	
1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica	Até 3 (três) anos	1		
	Entre 3 (três) e 10 (dez) anos	2		
	Mais de 10 (dez) anos	4		
2. Tempo de registro profissional do designado responsável pela execução do contrato junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Previdência Social – CTPS..	Até 5 (cinco) anos	1		
	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos	2		
	Mais de 10 (dez) anos	4		
3. Tempo de experiência profissional do responsável pela execução do contrato, em atividades correlatas ao objeto do contrato. Profissional com formação superior	Até 5 (cinco) anos	1		
	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos	2		
	Mais de 10 (dez) anos	4		
4. Tempo de conclusão do curso superior, do profissional que atuará na execução do contrato.	Até 5 (cinco) anos	1		
	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos	2		
	Mais de 10 (dez) anos	4		
5. Número de atestados emitidos por Pessoa Jurídica Privada ou Pública informando que a participante já desenvolveu trabalhos compatíveis com manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de informática.	1 (um) atestado	1		
	2 (dois) atestados	2		
	3 (três) atestados	4		
6. Número de atestados emitidos por Pessoa Jurídica Privada ou Pública informando que a participante já desenvolveu trabalhos compatíveis com a instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos de segurança.	1 (um) atestado	1		
	2 (dois) atestados	2		
	3 (três) atestados	4		



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 35	Rub.

7. Cursos de extensão, do profissional responsável pelo contrato.	Pós-graduação	1		
	Mestrado	2		
	Doutorado	4		



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 36	Rub.

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ato Convocatório Nº 00X/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS, TELEFONIA E ELÉTRICA.
VALOR MENSAL (r\$): VALOR MENSAL (POR EXTENSO):
VALOR GLOBAL (R\$): VALOR GLOBAL (por extenso):
CONTA BANCÁRIA: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 00X/2013 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.
DATA: _____ ASSINATURA: _____



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 37	Rub.

**ANEXO VII
PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO**

QUESITO AVALIADO	EMPRESA	PREÇO COTADO	MENOR PREÇO COTADO	INDICE DE PREÇO (*)
VALOR GLOBAL				

(*) IP (índice de preço) é igual ao VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR GLOBAL da OFERTA de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 38	Rub.

ANEXO VIII CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº..... e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número/2013 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende,.....de2013

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta carta deverá estar com firma reconhecida.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 39	Rub.

**ANEXO IX
TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º 000/AGEVAP/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS, TELEFONIA E ELÉTRICA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO PARAÍBADO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP . sediada na Estrada Resende Riachuelo nº 2535- Morada da Colina- Resende- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor **Diretor-Executivo Interino Flávio Antonio Simões**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 9.047.158, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 887.688.998-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Marcondes, nº 126, Jd. Flamboyant, Tremembé – SP, CEP 12.120-000, e a **Diretora Administrativa-financeira Interina GIOVANA CÂNDIDO CHAGAS**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 08868436-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 007.586.367-76, residente e domiciliada na Rua 338 n.º 278 – Monte Castelo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) da C.I. xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato Convocatório Nº 00X/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, ampliação da rede de dados, telefonia, elétrica e equipamento de segurança, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e neste **Ato Convocatório 016/2013** cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado em decorrência do Ato Convocatório Nº 00X/2013, oriundo do Processo Administrativo - Seleção de Propostas, de acordo com as disposições contidas na



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 40	Rub.

Resolução ANA Nº 552/2011 e Resolução INEA Nº 13/2010 e de outras cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Vincula-se ao presente Contrato as normas contidas nos seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, sem a necessidade de suas transcrições:

3.1.1 – Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 00X/2013 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

4.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

4.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 41	Rub.

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

5.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Ato Convocatório 00X/2013.

5.1.4 - Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.8 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

5.1.9 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor mensal correspondente ao Item 8 do Anexo I do Ato Convocatório.

6.1.1 – O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, e entrega do Relatório de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 42	Rub.

recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

6.2.1 – Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número do Ato Convocatório (Nº. 00X/2013), a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal e deverá, ainda, **vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL**, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.2.1 – Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 – Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga aquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.3 – A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.

6.2.3.1 - Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório Nº. 016/2013 e seus Anexos.

6.5 – Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato.

6.6 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

6.7 - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.2 pagará à CONTRATADA a atualização financeira na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 43	Rub.

6.8 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 - A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observado o limite legal, ou seja, caso o presente instrumento seja prorrogado.

7.2 - A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

7.3 - O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto nas Resoluções ANA n.º 552/2011 e INEA n.º 13/2010.

7.3.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, devendo tal demonstração ser analisada pela AGEVAP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

a) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP.

b) dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica das Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica II, decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme Lei Estadual n.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, repassados pelo INEA para AGEVAP conforme Contratos de Gestão Nº 01/INEA/2010 e Nº 03/INEA/2010.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 44	Rub.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d) suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com Instituições de Direito Privado enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra d. acima.

9.3 – As multas previstas nos subitens 9.1, 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2, letra b.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 – As sanções previstas nas letras d. e e. do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Ato Convocatório;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 45	Rub.

9.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no Termo de Referência (Anexo I):

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência Anexo I e no Contrato; e

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras *a. a f.* do subitem 10.2.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria da AGEVAP.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 46	Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Executivo da AGEVAP indicará, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. - Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será de 12 (doze) meses, observado o item 8 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A AGEVAP publicará em seu site, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, bem como em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Resolução ANA Nº. 552/2011 e Resolução INEA n.º 13/2010 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 016/2013	Ano 2013	Folhas 47	Rub.

DIRETOR-EXECUTIVO INTERINO DA AGEVAP

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA INTERINA

CONTRATADA:

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: